

POLÍTICA

#SISTÊMICA

Política de Governança Corporativa – Singulares Segregada Com Delegado

Área: Superintendência Jurídica

Assunto: Política de Governança

Abrangência: Sistêmica





01

Objetivo

02

Definições e Regras

03

Principais aspectos

3.1. Representatividade e participação

3.2. Direção Estratégica

3.3. Gestão Executiva

3.3. Fiscalização e controle

04

Princípios

4.1. Segregação de funções na administração

4.2. Remuneração

4.3. Transparência

4.4. Equidade

4.5. Ética

4.6. Educação cooperativista

4.7. Responsabilidade corporativa

4.8. Prestação de contas

05

Base Regulatória

06

Vigência e Histórico



1. Objetivo

Esta política estabelece o padrão e as melhores práticas de governança corporativa a serem observados pela Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa].



2. Definições e Regras



A Política de Governança Corporativa da [Cooperativa] aborda os aspectos institucionais de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, além de contemplar a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.



3. Principais aspectos

3.1. Representação e participação

3.1.1 A Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa] é constituída por associados, que participam das decisões da Sociedade nas Assembleias Gerais, mediante representação por delegados, na forma do seu Estatuto Social.

A representatividade institucional da [Cooperativa] se dá por meio do Presidente do Conselho de Administração, e a representação legal será definida em seu Estatuto Social.

3.2. Direção Estratégica

3.2.1 A direção estratégica da [Cooperativa] é definida e supervisionada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da [Cooperativa].

O Conselho de Administração poderá ser apoiado por Comitês de Assessoramento, na forma dos seus respectivos regulamentos internos.



3.3. Gestão Executiva

3.3.1 A gestão executiva da [Cooperativa] é realizada pela Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração a quem se reporta, cuja competência e responsabilidades estão disciplinadas na legislação aplicável e no Estatuto Social da [Cooperativa].

3.4. Fiscalização e controle

3.4.1 A Auditoria Interna e Externa e o Conselho Fiscal, quando constituído, nos limites das suas competências, são responsáveis pelo monitoramento, controle e fiscalização da [Cooperativa].

O Conselho Fiscal, quando constituído, é um órgão independente da administração, eleito pela Assembleia Geral para supervisionar as atividades da direção estratégica e da gestão executiva.

As Auditorias, Interna e Externa, contribuem para o fortalecimento dos processos de governança.



4. Princípios

4.1. Segregação de funções na administração

4.1.1 A [Cooperativa] deverá observar a segregação de funções na administração que impõe que as atividades de direção, gestão e fiscalização devem ser realizadas por órgãos e membros diversos, observada a legislação aplicável.

4.2. Remuneração

4.2.1 A remuneração dos membros estatutários da [Cooperativa] observará a legislação aplicável e a Política de Remuneração definida pelo Sicredi.

4.3. Transparência

4.3.1 A [Cooperativa] disponibilizará aos associados as informações que sejam do interesse do seu quadro social em assembleia, de acordo com a legislação e normativos, bem como, informações sobre o seu desempenho econômico-financeiro, relatórios resultantes do serviço de auditoria e contemplando os demais fatores das ações gerenciais e de preservação do Sistema, inclusive por meio da participação direta da tomada de decisões, observados os normativos internos do Sicredi.

4.4. Equidade

4.4.1 A Cooperativa Singular de Crédito [Cooperativa] adotará tratamento justo e isonômico no relacionamento com seus respectivos associados, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.



4.5. Ética

4.5.1 A [Cooperativa] observará para si e para o relacionamento com todos os seus stakeholders (partes interessadas), o cumprimento às disposições estabelecidas no Código de Conduta do Sicredi.

4.6. Educação cooperativista

4.6.1 A [Cooperativa] observará a educação cooperativista e a inclusão financeira de seus associados, colaboradores e da comunidade de suas respectivas áreas de atuação.

4.7. Responsabilidade corporativa

4.7.1 A [Cooperativa] zelará pela sua viabilidade econômico-financeira, levando em consideração a perpetuidade do negócio, sustentabilidade, relacionamento e incorporação de aspectos sociais e ambientais, baseando-se nos princípios universais do cooperativismo, bem como nos valores estabelecidos no Regimento Interno do Sicredi (RIS).

4.8. Prestação de contas

4.8.1 A [Cooperativa] prestará contas de sua atuação aos seus associados, de acordo com suas competências e deveres.



5. Base Regulatória

[Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022](#)

[Resolução CMN n.º 5.131, de 25 de abril de 2024](#)

[Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009](#)

[Lei n.º 5.764/71, de 16 de dezembro de 1971](#)



6. Vigência e Histórico de Aprovação



Título

*Política de Governança Corporativa – Singulares
Segregada Com Delegado*



DATA	DESCRIÇÃO	APROVADOR
25/01/2019	1ª versão – criação do documento	-
23/09/2024	2ª versão – revisão e atualização do documento	Conselho de Administração, conforme Ata nº 237